



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1-101/21

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 602/2021

Relatora: Deputada Flávia Cavalcante

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 520/2021, de iniciativa do Deputado Cabo Beбето, que “ALTERA O ART. 17-A, DA LEI Nº 5.900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996, ACRESCIDO PELA LEI 8.355, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ACRESCENTAR OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS AO ROL DE BENEFICIÁRIOS DA REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ICMS NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

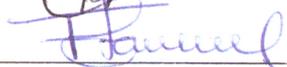
A proposição em tela visa alterar o art. 17-A, da Lei nº 5.900//1996, acrescido pela Lei nº 8.355/2020.

Considerando que o Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 1 de Setembro de 2021.

 PRESIDENTE

 RELATOR

